

LEI Nº1362 DE 18 DE JUNHO DE 1991.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIO
MUNICIPAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) funcionário municipal (servente) para a Unidade de Captação de Água da CORSAN em Campestre, por tempo indeterminado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de junho de 1991.

EMENDA: Fica alterado o tempo de duração estipulado no art. 1º por tempo determinado até 31.12.91.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal